



**DECRETO Nº 140/2013**

**“ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba,* no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e os art. nº. 26 e 41 da Lei nº. 1952/2012, de 15 de Outubro de 2012 (LDO 2013), que estabelece os Critérios e Formas de Limitação de Empenho e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro,

**Considerando:** O Disposto no § 1º do art. 59 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**Considerando:** Que a receita efetivamente arrecadada não vem atingindo as metas bimestrais fixadas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Em caso de insuficiência financeira ou situação de Déficit Financeiro Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar os saldos dos empenhos a pagar e empenhá-los novamente de acordo com a arrecadação das receitas do Município.

**Parágrafo Único:** Considerar-se-á déficit financeiro o resultado final do mês onde as despesas liquidadas a pagar for maior que o montante de recursos financeiros disponíveis analisados por fonte de recurso.

**Art. 2º.** – Para fins de limitação de empenhos, fica limitado ao valor da arrecadação.

**Art. 3º.** - .Os contratos não serão cancelados, mas apenas suspensos os empenhos, que serão empenhados novamente de acordo com a referida arrecadação das receitas do Município.

**Art. 4º.** - As Secretarias de Administração e Finanças poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 5º** - Na limitação de empenho excluem as despesas que constituem obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, conforme estabelece o § 1º. do art. nº. 39 da LDO 2013.

**Art. 6º.** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC, 12 de Julho de 2013.**

**NEUSA KLEIN MARASCHINI**  
*Prefeita Municipal*

Registrado de publicado  
Em 12 de julho de 2013

**Rosana Valcarenghi**  
Responsável pela publicação